



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupipta@uol.com.br](mailto:cmtupipta@uol.com.br) - [contato@camaratupipta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupipta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupipta.sp.gov.br](http://www.camaratupipta.sp.gov.br)

### **CONVITE Nº 01/2020**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 01/2020

Endereço: Rua Dom Pedro II nº 357 – Centro – CEP 17930-000  
TUPI PAULISTA – SP – Fone/fax: (18) 3851-1975

Local da Publicação: Câmara Municipal de Tupi Paulista

INÍCIO DA LICITAÇÃO: 13/abril/2020  
ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO: 27/abril/2020 – 10:00 horas

Abertura dos envelopes:  
Câmara Municipal de Tupi Paulista – 27/04/2020 às 10 horas

### **1 - OBJETO LICITADO**

Objetiva o presente certame a contratação de serviços especializados em contabilidade pública, bem como os de departamento pessoal, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, nas condições estabelecidas neste instrumento.

### **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente.

2.2 - Integram este convite:

Anexo I (Memorial Descritivo e Planilha/Proposta);

Anexo II (Modelo de Atestado de Capacidade Técnica);

Anexo III (Minuta de Contrato);

2.3 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2020:

010102 – SECRETARIA DA CÂMARA

01031.0011.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

016 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupipta@uol.com.br](mailto:cmtupipta@uol.com.br) - [contato@camaratupipta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupipta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupipta.sp.gov.br](http://www.camaratupipta.sp.gov.br)

3.1 – Podem participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 – convidadas, entendidas como tal as que foram notificadas pela Comissão de Licitações para retirar o convite. Estas deverão apresentar os documentos de habilitação e de proposta, de conformidade com as disposições contidas nos itens 4 e 5 deste convite.

3.1.2 – Além das empresas convidadas, o convite é estendido aos demais habilitados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.2.1 – que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com este Órgão Público;

3.2.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3 – as empresas não convidadas que não atenderem o disposto nos itens 3.1.2.

### **4 – HABILITAÇÃO**

4.1 – Para efeito de habilitação na licitação, as pessoas jurídicas convidadas e as demais interessadas devem apresentar os documentos abaixo, comprovando sua situação de regularidade perante os órgãos expedidores:

4.1.1 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.2 – Prova de Regularidade da empresa contábil, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

4.1.3 – Prova de Regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando que o sócio responsável pelos serviços se encontra em situação regular;

4.1.4 – Prova de Regularidade conjunta, expedida pela Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;

4.1.5 – Prova de Regularidade, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.1.6 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

4.1.7 - A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório. A empresa licitante deverá ainda comprovar a prestação do serviço constante do atestado por meio de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.

4.2 - Todos os documentos de que tratam este capítulo devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupta@uol.com.br](mailto:cmtupta@uol.com.br) - [contato@camaratupta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupta.sp.gov.br](http://www.camaratupta.sp.gov.br)

em original ou por cópia autenticada.

4.3 - Não são aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste convite.

4.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.5 - Os documentos devem ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE Nº 01/2020  
PROCESSO Nº 01/2020  
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

### **5 – PROPOSTA**

5.1 - A planilha/proposta que integra o Anexo I deste edital deve ser preenchida em papel timbrado, a máquina ou impressa, e apresentada devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

5.2 – O preço será fixo e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como, tributos e lucro, exceto as despesas operacionais e viagens e estadias a mando da CONTRATANTE.

5.3 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.4 - A Proposta deve ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupipta@uol.com.br](mailto:cmtupipta@uol.com.br) - [contato@camaratupipta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupipta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupipta.sp.gov.br](http://www.camaratupipta.sp.gov.br)

### **CONVITE Nº 01/2020 PROCESSO Nº 01/2020 “ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA” RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

#### **6 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO**

6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta das licitantes devem ser entregues na Câmara Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário lá previsto para a apresentação dos envelopes, ou seja, dia 27/04/2020 às 10 horas.

6.2 – O licitante pode se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante legal apresente a Carta Credencial<sup>2</sup>, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

<sup>2</sup> *(modelo de carta credencial)*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA*

*Referência: Licitação: Convite nº 01/2020*

*Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. As., em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.*

*Data e assinatura do representante legal*

6.3 – A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 1 dos licitantes. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados na respectiva Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

6.4 – A Comissão de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão.

6.4.1 – A publicação prevista no subitem 6.4 deixará de ocorrer, caso o julgamento da documentação seja realizado na própria sessão pública de abertura dos envelopes nº 1 se todos os licitantes que participam da licitação, por intermédio de seus representantes credenciados, renunciem expressamente ao direito de interpor recurso contra os atos de habilitação e/ou inabilitação praticados pela Comissão de Licitações.

6.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta) de licitantes inabilitados permanecerão



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupipta@uol.com.br](mailto:cmtupipta@uol.com.br) - [contato@camaratupipta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupipta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupipta.sp.gov.br](http://www.camaratupipta.sp.gov.br)

fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

6.5 – Depois de transcorrido o prazo para a apresentação de recursos contra o ato de habilitação ou inabilitação, ou após estes terem sido decididos, a Comissão de Licitações publicará a data de abertura dos envelopes nº 2.

6.6 – Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1. Na oportunidade, será lavrada ata da reunião, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata e os documentos examinados serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

6.7 – No caso de contratação, a Comissão de Licitações convocará o vencedor da licitação para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

### **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço total anual estimativo e que atender a todas as exigências deste convite.

7.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

### **8 –PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações, de conformidade com as disposições contidas neste Convite, em seus anexos e mediante apresentação de nota fiscal.

8.2 - O pagamento será mensal, efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE em sua sede ou mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.2.1 - O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido.

8.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

### **9 – PENALIDADES, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupipta@uol.com.br](mailto:cmtupipta@uol.com.br) - [contato@camaratupipta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupipta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupipta.sp.gov.br](http://www.camaratupipta.sp.gov.br)

9.1 – Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, formalmente justificado e/ou comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades;

9.1.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo da Administração;

9.1.2 – multa administrativa conforme a gravidade da infração de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, na hipótese de sua inexecução parcial ou total, cumulável com as demais sanções;

9.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, bem como o impedimento de contratar com este Órgão Público, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, na forma da lei;

9.1.5 – Da aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da lei federal nº 8666/93.

### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do contrato ou instrumento equivalente, independente de sua transcrição;

10.2 – No interesse deste Órgão Público, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, a Câmara Municipal poderá adiar a abertura desta licitação, ou alterar este Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação e/ou abertura das propostas;

10.3 – A Comissão de Licitações poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado;

10.4 – Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada por escrito, exclusivamente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de entrega das propostas;



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupta@uol.com.br](mailto:cmtupta@uol.com.br) - [contato@camaratupta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupta.sp.gov.br](http://www.camaratupta.sp.gov.br)

10.5 – A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da licitação;

10.6 – Será eleito o Foro da Comarca de Tupi Paulista para dirimir eventual controvérsia oriunda da contratação decorrente da presente licitação, o qual referirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar;

Tupi Paulista, 13 de abril de 2020.

---

SIDNEI SANDRO MANTOVANI  
Presidente da Câmara Municipal



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupipta@uol.com.br](mailto:cmtupipta@uol.com.br) - [contato@camaratupipta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupipta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupipta.sp.gov.br](http://www.camaratupipta.sp.gov.br)

### **CONVITE Nº 01/2020**

#### **ANEXO I**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

OBJETO LICITADO: Contratação de serviços especializados em contabilidade pública, bem como os de departamento pessoal, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, nas condições estabelecidas neste instrumento.

#### **A - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 – Movimentação Contábil e Financeira:

Elaborar o orçamento anual, efetuar toda escrituração e assessoria contábil/financeira, forma de arquivamento dos documentos e publicações obrigatórias.

1.2 - Departamento Pessoal:

Elaborar a folha de pagamento do mês e enviar recibos aos funcionários, vereadores e autônomos, entregue até o final do mês de competência. Inserir no sistema AUDESP informações relacionadas a folha de pagamento.

1.3 - Tribunal de Contas:

Elaborar todas prestações de contas mensais e anuais ao Tribunal de Contas através do sistema AUDESP, atendendo prontamente a quaisquer necessidades, bem como elaborando defesas junto a este órgão em conjunto com o departamento jurídico.

1.4 - Encargos Sociais:

Entregar todas as guias de tributos, recibos de pagamento e conexos, em tempo hábil para seu devido pagamento, bem como assessorar a Câmara Municipal junto a órgãos governamentais, quando necessário.

1.5 - Livros Fiscais:

Imprimir todos livros fiscais e contábeis, encaminhar para encadernar e providenciar seus devidos registros se necessário.

1.6 - Balanços:

Elaborar os balanços anuais, bem como seus demonstrativos financeiros exigidos pelo Tribunal de Contas.

1.7 - Bens Patrimoniais:

Assessorar o andamento dos bens patrimoniais quanto a sua devida marcação, depreciação e controle.

1.8 – Sistemas AUDESP e SICONFI:

Enviar arquivos com informações nos sistemas AUDESP e SICONFI (contabilidade e departamento pessoal) nos seus respectivos prazos, bem como assessorar se necessário outras áreas da Câmara Municipal dentro dos próprios sistemas.



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupipta@uol.com.br](mailto:cmtupipta@uol.com.br) - [contato@camaratupipta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupipta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupipta.sp.gov.br](http://www.camaratupipta.sp.gov.br)

### 1.9 – Reuniões da Câmara:

Quando solicitado comparecer nas reuniões prestando esclarecimentos se necessário.

### 1.10- Despesas Operacionais:

Todas e quaisquer despesas operacionais ficarão por conta da CONTRATANTE, tais como: papel, tinta para impressoras, telefone, combustível, viagens, xerox, assinatura de revistas, registros em cartório de atas e livros, publicações, despesas de viagem, softwares de contabilidade e departamento pessoal e demais despesas operacionais.

## B - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços descritos no item 1.
- 2.2- Em caso de penalidades, multas e outros de responsabilidade da CONTRATADA, este ressarcirá integralmente o valor no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 2.3- A CONTRATADA sempre que solicitada, deverá atender prontamente os pedidos da CONTRATANTE, assinando, fornecendo ou apresentando os documentos necessários e requisitados, referente as suas obrigações.



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupipta@uol.com.br](mailto:cmtupipta@uol.com.br) - [contato@camaratupipta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupipta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupipta.sp.gov.br](http://www.camaratupipta.sp.gov.br)

### ANEXO I PLANILHA / PROPOSTA CONVITE Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 01/2020

Observação: O licitante deverá preencher completamente esta planilha ou poderá enviá-la em modelo próprio, desde que contenha todos os dados aqui solicitados.

1) Valor mensal dos Serviços:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ )

2) Valor anual dos Serviços:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ )

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

NOME DO CARGO NA  
RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ EMPRESA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO  
RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupipta@uol.com.br](mailto:cmtupipta@uol.com.br) - [contato@camaratupipta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupipta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupipta.sp.gov.br](http://www.camaratupipta.sp.gov.br)

### **CONVITE Nº 01/2020**

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_;
02. \_\_\_\_\_;
03. \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura - RG e CFP/MF:**



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

### **CONVITE Nº 01/2020**

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e nos melhores termos de direito CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, órgão público inscrito no CNPJ sob nº 01.553.985/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro, II, nº 357 - Centro, na cidade de Tupi Paulista - SP, entidade sem fins lucrativos, com atividade de Poder Legislativo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-\_\_\_/\_\_\_, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, contratam os serviços da empresa \_\_\_\_\_ (Nome empresa), empresa inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ (nº CNPJ), CRC nº \_\_\_\_\_ (nº CRC), estabelecida a \_\_\_\_\_ (Endereço) nº \_\_\_\_\_ (nº), \_\_\_\_\_ (Bairro), cidade de \_\_\_\_\_ (Cidade), representada neste ato por seu sócio, Senhor \_\_\_\_\_ (Nome sócio), \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), \_\_\_\_\_ (Casado, Solteiro), \_\_\_\_\_ (Tec. Contábil/Contador), inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_ (nº CRC), CPF nº \_\_\_\_\_ (nº CPF), RG nº \_\_\_\_\_ (nº RG-UF), na qualidade de vencedora da CARTA CONVITE n.º 01/2020, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada como CONTRATADA, firmam o presente contrato:

#### **Capítulo I DO OBJETO**

Cláusula Primeira - Tem por objeto este contrato à prestação de serviços contábeis na área pública pela CONTRATADA, bem como os de departamento pessoal, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Segunda - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da CARTA CONVITE nº 01/2020 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, apresentada pela CONTRATADA.

#### **Capítulo II DO PRAZO**

Cláusula Primeira - O presente contrato de prestação de serviços terá duração de 12 (meses) meses, contados a partir da competência abril de 2020.



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupipta@uol.com.br](mailto:cmtupipta@uol.com.br) - [contato@camaratupipta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupipta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupipta.sp.gov.br](http://www.camaratupipta.sp.gov.br)

Cláusula Segunda - Expirado o prazo aqui ajustado, sem que qualquer das partes manifeste interesse em sua rescisão, fica o presente contrato automaticamente prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante as mesmas cláusulas ora pactuadas, acrescido do índice anual IGPM da FGV. No entanto, havendo interesse por alguma das partes em rescindir o presente, esta deverá notificar a parte contrária mediante simples troca de correspondência, com antecedência de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

Cláusula Terceira - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias após ser notificada para elaborar a documentação citada no capítulo IV.

### Capítulo III

#### DO PREÇO, PAGAMENTO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS

Cláusula Primeira - O preço do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor), pagos mensalmente a razão de R\$ \_\_\_\_ (R\$), sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, na sede do Órgão Público CONTRATANTE ou mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Cláusula Segunda – Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelos índices IGPM do FGV entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

Cláusula Terceira - O atraso no pagamento por mais de 3 (três) meses implicará em infração contratual da CONTRATANTE, com a consequente rescisão do presente contrato.

Cláusula Quarta - Qualquer tolerância por escrito da CONTRATADA quanto ao recebimento das prestações que lhe forem devidas, fora dos prazos pactuados, pela CONTRATANTE, não importará em alteração das cláusulas e condições do presente contrato, nem poderá ser interpretada como novação, de molde a justificar qualquer reiteração do fato tolerado.

Cláusula Quinta – Estão inclusos no preço, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre os serviços, tais como, tributos e o lucro, exceto as despesas operacionais e viagens e estadias a mando da CONTRATANTE.

### Capítulo IV



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupipta@uol.com.br](mailto:cmtupipta@uol.com.br) - [contato@camaratupipta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupipta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupipta.sp.gov.br](http://www.camaratupipta.sp.gov.br)

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Primeira - Efetuar toda escrituração e assessoria contábil na área pública da CONTRATANTE, incluindo o departamento pessoal, prestações de contas formalizadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outras prestações de contas quando necessário.

Cláusula Segunda - Elaborar todas as guias de tributos, recibos de pagamento e conexos, em tempo hábil para seu devido pagamento, bem como entregá-los nos órgãos governamentais, quando necessário.

Cláusula Terceira - Sempre que solicitado, atender prontamente os pedidos da CONTRATANTE, assinando, fornecendo ou apresentando os documentos necessários e requisitados, referente as suas obrigações.

### Capítulo V

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Primeira - Organizar toda documentação e informações necessárias diariamente para sua contabilização, custear todas as despesas operacionais, viagens e estadias a seu mando, oferecer condições de trabalho como computadores, softwares contábeis e de departamento pessoal.

Cláusula Segunda - Isentar a CONTRATADA de qualquer tipo de responsabilidade, seja financeira ou de penalidades quando não for cumprida a cláusula primeira, deste capítulo.

Cláusula Terceira - Sempre que solicitado, atender prontamente assinando, fornecendo ou apresentando os documentos necessários e requisitados pela CONTRATADA.

### Capítulo VI

#### ELEIÇÃO DO FORO

Cláusula Única - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

### Capítulo VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Única - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: [cmtupipta@uol.com.br](mailto:cmtupipta@uol.com.br) - [contato@camaratupipta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupipta.sp.gov.br)

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: [www.camaratupipta.sp.gov.br](http://www.camaratupipta.sp.gov.br)

E, por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento de prestação de serviços, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas (2) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte interessada.

Tupi Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_